



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a pagina www.caibi.sc.gov.br nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail compras@caibi.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA
E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
compras@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações –, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), Linhas telefônicas através da tecnologia 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 22 acessos móveis, com a disponibilização do SIM CARD oferecendo o serviço de ligações locais – VC 1 e ligações a longa distância VC2 e VC3 além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional e internacional.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

DATA DA ABERTURA: 09/09/2015 às 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

FONE: (49)3648-0211

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

<http://www.caibi.sc.gov.br>

administracao.caibi@sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**

A Prefeitura Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 037/2015, reunir-se-ão no dia **09/09/2015 às 09:00** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor preço – Global** pelo , regime de execução 12 MESES onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pela pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações –, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), Linhas telefônicas através da tecnologia 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 22 acessos móveis, com a disponibilização do SIM CARD, oferecendo o serviço de ligações locais – VC 1 e ligações a longa distância VC2 e VC3 além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional e internacional conforme descrições, especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Descrição	Quant. Estimada
Assinaturas Linhas	22
Minutagem estimada- ligações VC1 para mesma operadora	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

	1500
Minutagem estimada- ligações VC1 para outras operadoras	1500
Minutagem estimada- ligações VC1 para telefones fixos	1500
Minutagem estimada- ligações VC2 para mesma operadora	150
Minutagem estimada- ligações VC2 para outras operadoras	150
Minutagem estimada- ligações VC2 para telefones fixos	150
Minutagem estimada- ligações VC3 para mesma operadora	150
Minutagem estimada- ligações VC3 para outras operadoras	150
Minutagem estimada- ligações VC3 para telefones fixos	150
Tarifa zero entre as linhas	08
Franquia 600mb para acesso a internet (para smartphones)	2
Torpedo SMS	200
Serviços gestão (controle de conta)	22

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.

2.2 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, regularmente habilitadas junto à ANATEL para a prestação dos serviços objeto deste Edital e que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;

2.2.1 - Pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços descritos no objeto deste.

2.3 - Não será admitida a participação de:

2.3.1 – Empresas em consórcio;

2.3.2 - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;

2.3.3 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, usuária do Cadastro de Fornecedores do Município de Caibi -SC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.3.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios ou empregados sejam servidores ou dirigentes ou tenham qualquer vínculo direto ou indireto com o Poder Público Municipal, ou que seja membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

2.3.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.4 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração para habilitação, conforme **anexo III** do edital, caso contrário será desclassificada.

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

DATA: **09/09/2015**

HORÁRIO: **09:00**

3.1.2 - Os envelopes relativos à “Proposta de Preços” e “Habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 09/09/15 HORA:09:00

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 09/09/15 HORA: 09:00

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caibi – SC ou na própria sessão do pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

3.6 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

3.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

4.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - **Ser apresentada** em formulário próprio datilografado ou digitada redigida em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa.

II – **A proposta** deverá conter os dados da empresa e ser feita de acordo com (modelo Facultativo) anexo IV do edital.

III- **Constar** prazo de validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

4.2- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento dos SIM CARD, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos;

4.3 - Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.4 - As propostas que apresentarem erros de calculo serão corrigidos automaticamente pela equipe de apoio.

4.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:

5.1.1.1 - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União

5.1.1.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.1.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante

5.1.1.4 - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.1.5- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.

5.2- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

5.2.1- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,.

5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4- QUALIFICAÇÃO TECNICA

5.4.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação do representante carteira de identidade ou carteira de motorista.

b) Apresentação de **procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório** do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo II); Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado.

c) Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do contrato social ou documento constitutivo do licitante.

6.3.1- Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) para serem arquivados no processo.

6.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados no inicio da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio, exceto a letra B que deverá ser autenticada em cartório.

6.3.3 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 - A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação)** **Declaração para habilitação** dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo III do Edital**). **Caso não envie esta declaração juntamente com os envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7.2 - Após recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela pregoeira.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço – Global**.

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

8.2.4.1 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.6 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.6.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante.

8.2.6.2 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s(trinta segundos) para apresentar nova proposta.

8.2.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço – **Global**.

8.2.8 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.2.14 – Verificação da Aceitabilidade das propostas:

8.2.14.1 - Após julgamento pela ordem, micro ou pequena empresa com proposta até 5% do vencedor poderá cobrir a oferta em até 5 minutos, sagrando-se vencedora do certame (LC 123/06).

8.2.15 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- c) Não apresentarem preços globais.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

8.3.5 - Verificação das condições de habilitação:

8.3.5.1 - Micro e pequenas empresas poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação 5(cinco) dias úteis como condição para assinatura do contrato (LC 147/14).

8.3.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos serão entregues após o término da sessão aos licitantes que ainda se



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

encontrarem presentes. Se o mesmos não forem retirados serão automaticamente destruídos.

8.3.8 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvemento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, 499, Caibi – SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

10 - DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora deverá entregar os **SIM CARD** na Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua dos Imigrantes nº 499 num prazo **máximo de**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.2- A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital com gratuidade de: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, transferência de chamada e avisos de chamadas perdidas e não atendidas.

10.3- Na eventual mudança de sistema, se for necessário, a Contratada deverá substituir integralmente os aparelhos, sem ônus.

10.4- Atender de imediato, as solicitações da contratante, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

10.5- Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

10.6- O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

10.6.1- Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações.

10.7 - O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, limitada a sessenta meses.

10.8- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.9- Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.10 - A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.11 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1- As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital ocorrerão por conta do projeto atividade:

Projeto Atividade	Nome do Projeto Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Desp
04 122 0002.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito/ Vice Prefeito	33903964	Telefonia Móvel	0100	198
04 122 0003.2003	Manutenção das Atividades Administrativas	33903964	Telefonia Móvel	0100	244
04 123 0004.2004	Manutenção das atividades Financeiras	33903964	Telefonia Móvel	0100	307
12 361 00112.021	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	33903964	Telefonia Móvel	0100	366
278120023.2.006	Manutenção das atividades Esportivas	33903964	Telefonia Móvel	0100	503
13 3920012.2.027	Manutenção das Atividades Culturais	33903964	Telefonia Móvel	0100	473
15 452 0015.2.029	Manutenção dos Serviços Urbanos	33903964	Telefonia Móvel	0100	664
26 782 0022.2.035	Manutenção das Atividades do DMER	33903964	Telefonia Móvel	0100	703
20 606 0019.2.033	Manutenção das Atividades da Agricultura	33903964	Telefonia Móvel	0100	746
10 301 0008.2.012	Manutenção das Atividades da Saúde	33903964	Telefonia Móvel	0102	878



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

08 244 006.2.008	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	33903964	Telefonia Móvel	0100	549
08 243 0007.2.039	Manutenção das atividades Conselho tutelar	33903964	Telefonia Móvel	0100	294

11.2 - Os recursos financeiros serão próprios da Contratante.

12 – PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 – O pagamento será realizado mensalmente pela Prefeitura até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e relação das ligações realizadas.

12.1.1- O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada.

12.1.2- Os minutos utilizados acima da estimativa prevista serão pagos, conforme os valores propostos pela empresa vencedora.

12.1.3- O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

12.1.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

12.2- Havendo prorrogação do contrato, os valores remuneratórios dos serviços poderão ser reajustados de acordo com os aumentos determinados pelo órgão regulador do Governo Federal (ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações), depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do Contrato.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

13.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a - No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do valor médio da fatura mensal.

b - No caso de atraso para o início da execução do contrato, multa de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até a regularização dos serviços;

c - No caso de não repasse do pagamento aos contratados ou credenciados no prazo contratual, multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor não repassado;

d - No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas *a*, *b* e *c*, multa de até 10% (dez por cento) do valor médio da fatura mensal, de acordo com a gravidade da infração.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com o Município de Caibi –SC e **suspenso** do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

II.1 - deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

II.2 - apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

II.3 - retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

II.4 - não manter a proposta após a adjudicação;

II.5 - desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

II.6 - comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

II.7 - cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

II.8 - fraudar a execução do contrato;

II.9 - descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

13.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

13.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

14.1 - A publicação deste edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibi, no Diário Oficial do Estado de SC, jornal de grande circulação.

14.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30hs as 17:30 hs até o ultimo dia para entrega das propostas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE CAIBI - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - O Prefeito Municipal de Caibi - SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.12 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias.

15.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

16- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- PROCURAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V- MINUTA DO FUTURO CONTRATO;

Caibi - SC, 26/08/2015

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal

SIDNEI BELLÉ
Secretário de Saúde

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 15054



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório nº 069/2015

Pregão Presencial Nº 033/2015

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES Nº 499
FONE: (049) 3648 0211

E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE SALDANHA Nº 90
FONE: (049) 3648 0205

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

- Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço –Global.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

- A presente licitação justifica-se pela necessidade de contratar empresa de telecomunicação para prestar serviço de telefonia móvel para atender á demanda da Prefeitura Municipal de Caibi e Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações –, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), Linhas telefônicas através da tecnologia 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 22 acessos móveis, com a disponibilização do SIM CARD, oferecendo o serviço de ligações locais – VC1 e ligações a longa distância VC2 e VC3, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional e internacional



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até o dia **09/09/2015** até as **09:00** horas no setor de compras do município de Caibi -SC.

HABILITAÇÃO:

Serão exigidos para a habilitação no processo licitatório os seguintes documentos:

Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante

Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis
- c) Não apresentarem preços globais

JULGAMENTO

- O julgamento no processo será o de MENOR PREÇO – GLOBAL

VALOR ESTIMADO

- A estimativa anual é de aproximadamente a **R\$ 28.915,20 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e vinte centavos).**

- **PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA MENSAL:**

Descrição	Quant Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Assinaturas Linhas	22	5,00	110,00
Minutagem estimada- ligações VC1 para mesma operadora	1500	0,30	450,00
Minutagem estimada- ligações VC1 para outras operadoras	1500	0,30	450,00
Minutagem estimada- ligações VC1 para telefones fixos	1500	0,30	450,00
Minutagem estimada- ligações VC2 para mesma operadora	150	0,34	51,00
Minutagem estimada- ligações VC2 para outras operadoras	150	1,15	172,50
Minutagem estimada- ligações VC2 para telefones fixos	150	0,66	99,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Minutagem estimada- ligações VC3 para mesma operadora	150	0,34	51,00
Minutagem estimada- ligações VC3 para outras operadoras	150	1,15	172,50
Minutagem estimada- ligações VC3 para telefones fixos	150	0,59	88,50
Tarifa zero entre as linhas	08	8,30	66,40
Franquia 600mb para acesso a internet (para smartphones)	2	49,90	99,80
Torpedo SMS	200	0,20	40,00
Serviços gestão (controle de conta)	22	4,95	108,90
Valor Total Mensal			2.409,60

ENTREGA

A vencedora deverá entregar os SIM CARD na Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua dos Imigrantes nº 499 num prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

RECEBIMENTO

O objeto será recebido, e aceito pela unidade receptora, e se estiver de acordo com o solicitado.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente pela Prefeitura até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e relação das ligações realizadas.

O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Os minutos utilizados acima da estimativa prevista serão pagos, conforme os valores propostos pela empresa vencedora .

O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Conforme cláusula oitava da minuta do contrato

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Havendo prorrogação do contrato, os valores remuneratórios dos serviços poderão ser reajustados de acordo com os aumentos determinados pelo órgão regulador do Governo Federal (ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações), depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do Contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto diretamente ou por prepostos designados.

Caibi –SC 26 de Agosto de 2015

DILAIR MENIN

Prefeito Municipal

CASSIANE PIGNAT BEILKE

Pregoeira

SIDNEI BELLÉ

Secretário de Saúde

IRACI ANTONINHO FAZOLO

Assessor jurídico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 069/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 033/2015 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 069/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**

DECLARAÇÃO

(razão social da licitante)
inscrita no CNPJ N°: _____ com sede na
_____ n° _____ de
inscrição) _____,
(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF/MF n° _____,
para os fins de participação no Pregão Presencial N° 033/2015 e para
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de
17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 069/2015 Modalidade Pregão Presencial nº 033/2015
Objeto:
Razão Social:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações –, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), Linhas telefônicas através da tecnologia 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 22 acessos móveis, com a disponibilização do SIM CARD, oferecendo o serviço de ligações locais – VC 1 e ligações a longa distância VC2 e VC3 além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional e internacional conforme descrições, especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Fica consignado que o preço Global ora proposto corresponde à demonstração de composição, conforme Planilha a seguir detalhada.

Descrição	Quant Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Assinaturas Linhas	22		
Minutagem estimada- ligações VC1 para mesma operadora	1500		
Minutagem estimada- ligações VC1 para outras operadoras	1500		
Minutagem estimada- ligações VC1			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

para telefones fixos	1500		
Minutagem estimada- ligações VC2 para mesma operadora	150		
Minutagem estimada- ligações VC2 para outras operadoras	150		
Minutagem estimada- ligações VC2 para telefones fixos	150		
Minutagem estimada- ligações VC3 para mesma operadora	150		
Minutagem estimada- ligações VC3 para outras operadoras	150		
Minutagem estimada- ligações VC3 para telefones fixos	150		
Tarifa zero entre as linhas	08		
Franquia 600mb para acesso a internet (para smartphones)	2		
Torpedo SMS	200		
Serviços gestão (controle de conta)	22		
Valor Total Mensal			

OBSERVAÇÃO: Os valores lançados neste Edital são estimados.

Valor global da Proposta R\$ _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

O preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento do SIM CARD, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO V – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/_____
PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DILAIR MENIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Independência nº 351 do município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade Nº 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____ na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAIBI** e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações –, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), Linhas telefônicas através da tecnologia 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 22 acessos móveis, com a disponibilização do SIM CARD, oferecendo o serviço de ligações locais – VC1, e ligações a longa distância VC2 e VC3 além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional e internacional conforme descrições, especificações, quantitativos e condições neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de **R\$** _____ (_____) referente ao fornecimento do objeto em questão, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Descrição	Quant Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Assinaturas Linhas	22		
Minutagem estimada- ligações VC1 para mesma operadora	1500		
Minutagem estimada- ligações VC1 para outras operadoras	1500		
Minutagem estimada- ligações VC1 para telefones fixos	1500		
Minutagem estimada- ligações VC2 para mesma operadora	150		
Minutagem estimada- ligações VC2 para outras operadoras	150		
Minutagem estimada- ligações VC2 para telefones fixos	150		
Minutagem estimada- ligações VC3 para mesma operadora	150		
Minutagem estimada- ligações VC3 para outras operadoras	150		
Minutagem estimada- ligações VC3 para telefones fixos	150		
Tarifa zero entre as linhas	08		
Franquia 600mb para acesso a internet (para smartphones)			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

	2		
Torpedo SMS	200		
Serviços gestão (controle de conta)	22		
Valor Total Mensal			

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- O pagamento será realizado mensalmente pela Prefeitura até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e relação das ligações realizadas.

3.1.1.- O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada.

3.1.2- Os minutos utilizados acima da estimativa prevista serão pagos, conforme os valores propostos pela empresa vencedora.

3.1.3- O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL (IS)/SERVIÇO(S)

4.1- A CONTRATADA deverá entregar o SIM CARD na Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua dos Imigrantes nº 499 num prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Projeto Atividade	Nome do Projeto Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Desp
04 122 0002.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito/ Vice Prefeito	33903964	Telefonia Móvel	0100	198



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

04 122 0003.2003	Manutenção das Atividades Administrativas	33903964	Telefonia Móvel	0100	244
04 123 0004.2004	Manutenção das atividades Financeiras	33903964	Telefonia Móvel	0100	307
12 361 00112.021	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	33903964	Telefonia Móvel	0100	366
278120023.2.006	Manutenção das atividades Esportivas	33903964	Telefonia Móvel	0100	503
13 3920012.2.027	Manutenção das Atividades Culturais	33903964	Telefonia Móvel	0100	473
15 452 0015.2.029	Manutenção dos Serviços Urbanos	33903964	Telefonia Móvel	0100	664
26 782 0022.2.035	Manutenção das Atividades do DMER	33903964	Telefonia Móvel	0100	703
20 606 0019.2.033	Manutenção das Atividades da Agricultura	33903964	Telefonia Móvel	0100	746
10 301 0008.2.012	Manutenção das Atividades da Saúde	33903964	Telefonia Móvel	0102	878
08 244 006.2.008	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	33903964	Telefonia Móvel	0100	549
08 243 0007.2.039	Manutenção das atividades Conselho tutelar	33903964	Telefonia Móvel	0100	294

5.2- Os recursos financeiros serão próprios da Contratante.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE:

6.1- O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de _____ de _____ podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e celebração de termo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

aditivo de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, limitada a sessenta meses.

6.2- Havendo prorrogação do contrato, os valores remuneratórios dos serviços poderão ser reajustados de acordo com os aumentos determinados pelo órgão regulador do Governo Federal (ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações), depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura deste Contrato.

6.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato:

7.2- Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato.

7.3- Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

7.4- A CONTRATADA deverá entregar os SIM CARD na Prefeitura Municipal de Caibi, Sito a Rua dos Imigrantes nº 499, num prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da inicio de vigência do contrato.

7.5- A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital com gratuidade de: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, transferência de chamada e avisos de chamadas perdidas e não atendidas.

7.6- Na eventual mudança de sistema, se for necessário, a Contratada deverá substituir integralmente os aparelhos, sem ônus.

7.7- Atender de imediato, as solicitações da contratante, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

7.8- O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7.9- Executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica;

7.10- Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico do preposto (consultor técnico) para solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato, bem como, informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração dos referidos contatos;

7.11-Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas,

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA:

A – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

B- No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do valor médio da fatura mensal.

C – No caso de atraso para o início da execução do contrato, multa de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até a regularização dos serviços;

D - No caso de não repasse do pagamento aos contratados ou credenciados no prazo contratual, multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor não repassado;

8.1.2- No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas *a*, *b* e *c*, multa de até 10% (dez por cento) do valor médio da fatura mensal, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.3 – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com o Município de Caibi e **suspenso** do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

8.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste contrato a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.4 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 -O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

11.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi – SC _____

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal
Contratante

Representante da Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 15054